

EDITAL FAPESB – 021/2014
SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA NA
EMPRESA/BAHIA INOVAÇÃO
MODALIDADE APOIO À INOVAÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB vinculada a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, objetivando a promoção do desenvolvimento e inovação em microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPPs, tornam público e convidam as Empresas e Instituições Científicas e/ou Tecnológicas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), a pesquisa e o desenvolvimento de projetos de inovações em produtos (bens e serviços), (alterado pela Errata I) em processos e serviços em empresas baianas com fins lucrativos dos segmentos de comércio e serviços. O objetivo do Edital é promover um aumento das atividades de pesquisa, inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado, bem como, apoiar projetos que envolvam oportunidades de negócios no segmento de comércio e serviços.

2. LINHAS DE PESQUISA

2.1. Serão apoiados projetos de inovação advindos da:

Linha 1: empresas privadas de Micro e Pequeno Porte (MPEs) ou MEI, do segmento de comércio e serviços e;

Linha 2: Instituição Científica e/ou Tecnológica – ICT do Estado da Bahia (ICTBA), pública ou privada, em parceria com empresa(s) de Micro, Pequeno Porte ou MEI.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão apoiados projetos de inovação tecnológica nos termos definidos no **item 2**, até o limite total de recursos de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) em despesas correntes.

4. QUEM PODE PARTICIPAR – ELEGIBILIDADE

São elegíveis como proponente para este Edital:

Linha 1: empresa de **Micro, Pequeno Porte ou MEI** (com CNPJ na Junta Comercial no Estado da Bahia – JUCEB), que apresente proposta individualmente, demonstrando plena capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto inovador em consonância ao objetivo deste Edital, e que atenda às seguintes condições:

- a) receita bruta no exercício de 2014 igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
- b) data de registro na JUCEB ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição a pelo menos 06 (seis) meses antes da data de publicação do Edital;
- c) possuir descrição na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE como comércio ou serviço;
- d) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 03 (três) meses antes do lançamento do edital;
- e) caso a empresa proponente tiver 02 (dois) contratos vigentes com a FAPESB ficará impedida de ser contratada pelo presente Edital;
- f) a proposta deverá apresentar um coordenador responsável, que seja sócio ou proprietário da empresa proponente e que possa assumir responsabilidade jurídica na empresa;
- g) o coordenador de proposta que estiver coordenando 02 (dois) contratos vigentes com a FAPESB ficará impedido de ser coordenador em proposta contratada no presente Edital;
- h) o objeto social, na data de divulgação do presente Edital, deverá contemplar atividade compatível

- com o desenvolvimento do projeto proposto;
- i) a proposta deverá apresentar um coordenador responsável, que seja sócio ou proprietário da empresa proponente;
 - j) é desejável que a empresa proponente esteja cadastrada no Portal Inovação. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>;
 - k) cada empresa poderá participar e ser contemplada com apenas uma (01) proposta neste Edital;
 - l) cada coordenador poderá participar de apenas uma (01) proposta neste Edital;
 - m) que possuam regime jurídico como Micro Empreendedor Individual – MEI (se for o caso) e que atendam as atividades permitidas conforme consta no GLOSSÁRIO;
 - n) observar e seguir as diretrizes específicas constantes do Manual da Empresa Contratada da FAPESB, desde a submissão da proposta até a Prestação de Contas Final;
 - o) a empresa contemplada deverá participar de atividades solicitadas pela FAPESB e demais parceiros, durante e após o encerramento do projeto, tais como, seminários, workshops, questionários, trabalhos de levantamento de dados e estatísticos;
 - p) possuir CNAE que atenda o **item 1**. Objeto do Edital conforme consta no GLOSSÁRIO;
 - q) empresa participante com proposta na **Linha 1** não poderá estar inserida em proposta da **Linha 2** ou vice versa.

Considera-se empresa a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Estado da Bahia.

A empresa proponente é a responsável pelo desenvolvimento do projeto (bens e serviços), de processos e organizacionais, assim como, pela execução financeira e prestação de contas.

Linha 2: Instituição Científica e/ou Tecnológica – ICT do Estado da Bahia (ICTBA), pública ou privada sem fins lucrativos, que apresente proposta em parceria com empresa(s) de Micro, Pequeno Porte ou MEI, demonstre plena capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto inovador em consonância ao objetivo deste Edital, e que atenda às seguintes condições:

- a) que possua registro de CNPJ no Estado da Bahia;
- b) o coordenador de proposta que estiver coordenando 02 (dois) **instrumentos legais com a FAPESB (alterado pela Errata I)** ficará impedido de ser coordenador em proposta contratada no presente Edital;
- c) a proposta deverá apresentar um coordenador responsável, que possua vínculo empregatício formal com a ICT proponente;
- d) é desejável que a ICT e o Coordenador estejam cadastrados no Portal Inovação. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>;
- e) que apresente proposta em parceria com pelo menos 1 (uma) empresa de Micro ou Pequeno Porte ou MEI;
- f) que a proposta respeite as atividades permitidas constantes no Edital e os limites de apoio estabelecido para cada porte de empresa conforme rege o **item 5.1**;
- g) cada coordenador poderá participar de apenas uma (01) proposta neste Edital;
- h) observar e seguir as diretrizes específicas constantes do Manual de Convênios da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- i) a ICT contemplada, assim como, as empresas parceiras deverão participar de atividades solicitadas pela FAPESB e demais parceiros, durante e após o encerramento do projeto; tais como, seminários, workshops, questionários, trabalhos de levantamento de dados e estatísticos;
- j) A ICT proponente poderá apresentar e ser contratada com mais de uma proposta, desde que as propostas possuam coordenadores diferentes, equipe técnica diferente, e empresa(s) parceira(s) diferente(s);
- k) é de fundamental importância que a ICT proponente mantenha contato com entidades que representam o público alvo, a exemplo de: FECOMÉRCIO, FEMICRO, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, FÓRUM REGIONAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEBRAE/BA, CLUBE DOS DIRETORES LOGISTAS, no intuito de obter informações sobre as empresas objeto deste Edital;
- l) é desejável que na proposta seja demonstrado o envolvimento de Incubadora de Empresas, Empresa Júnior ou Grupo de Pesquisa ou Departamentos da ICT, bem como ações articuladas

- em ensino, pesquisa e extensão promovidas pela ICT e com participação da equipe técnica proponente, no âmbito do objeto deste Edital;
- m) apresentar empresa parceira no projeto que possua CNAE que atenda o **item 1. Objeto** do Edital conforme consta no GLOSSÁRIO.
- n) que a empresa parceira a ser apoiada esteja cadastrada no banco de dados da FAPESB antes da abertura da proposta pela ICT.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A proponente deverá realizar as atividades de desenvolvimento do projeto no Estado da Bahia. As atividades de certificação, homologação, testes e outras atividades necessárias poderão ser realizadas, excepcionalmente, fora do Estado da Bahia e do país.

A proposta deverá descrever, com clareza, a inovação e ser desenvolvida, no produto (bens e serviços), no processos ou organizacional. Para este fim, as atividades serão custeadas com recursos solicitados por meio do presente Edital e de contrapartida apresentada pela proponente, as quais deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter, objetivamente, suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

O valor total da proposta consistirá no somatório do valor solicitado com o valor da contrapartida a ser aportado pela proponente. A FAPESB somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos do Edital, com gastos do projeto, a partir da data de assinatura do instrumento jurídico legal.

A equipe técnica das propostas da **Linha 2** deve ser integrada por pelo menos 1 (um) membro com vínculo com a(s) empresa(s) parceiras participantes.

Cada proposta da **Linha 2**, deve demonstrar resultados na geração de produtos (bens e serviços), processos e organizacionais que sejam diferentes em cada empresa parceira participante.

5.1. Valor solicitado para cada proposta

O valor solicitado, para os fins de Subvenção Econômica, em cada proposta deverá, ser no máximo:

Linha 1: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma de despesas de custeio (correntes), para propostas advinda de Micro e Pequeno Porte. No caso de empresas com regime jurídico de MEI, o valor máximo a ser solicitado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma de despesas de custeio (correntes).

Linha 2: de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de despesas de custeio (correntes). A proposta da ICT será para financiar exclusivamente atividades descritas no **item 1** para desenvolvimento de projeto de inovações em empresas de Micro, Pequeno Porte ou MEI. O valor solicitado em cada proposta da ICT será limitado a um máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada empresa parceira participante de Micro e Pequeno Porte, e a um máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada MEI parceira participante

A proposta que apresentar valor fora destes intervalos será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital. Os recursos do Edital estão definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB, para os exercícios de 2015 e anos posteriores:

- Unidade Gestora 28.201
- Programa 128 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 5420 – Apoio a Projetos de Inovação visando à Competitividade Empresarial
- Fonte 100/124
- Despesas Correntes.

Os recursos deste Edital serão liberados em 02 (duas) parcelas em conta corrente bancária específica.

5.1.1. Itens financiáveis

O valor solicitado poderá contemplar apenas despesas de custeio (correntes) para a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – P D &I, tais como:

- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos, serviços, processos e organizacionais;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto (caso seja possível);
- teste de protótipos, de materiais e processos (caso seja necessário).

Estas atividades podem ser custeadas, por meio dos seguintes elementos de despesa:

- Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Material de consumo N/I (incluindo matéria-prima);
- Serviço de terceira pessoa física e/ou jurídica (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto).

5.1.2. Itens não financiáveis

É vedada, com recursos do Edital, a realização de remuneração de sócios e funcionários da empresa proponente, do coordenador da proposta, professores e pesquisadores ou de itens que não sejam exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5.2. Contrapartidas

Linha 1: A concessão de subvenção econômica à inovação, deste Edital, implica, obrigatoriamente, o aporte por parte da proponente de contrapartida financeira. A contrapartida para empresa de micro e pequeno porte é de 5% (cinco por cento) e para empresa no regime de MEI é de 3% (três por cento) do valor solicitado por meio do Edital (que deve ser mensurável e ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e Final) e devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Inovação em Comércio e Serviços - Projeto de Inovação. A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o Modelo 1.1 do **Anexo 1**.

Linha 2: A concessão de recursos deste Edital, implica, obrigatoriamente, o aporte de contrapartida não-financeira mínima de **10% (dez por cento) (alterado pela Errata I)** do valor solicitado por meio do Edital pela ICT proponente (que deve ser mensurável e ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e Final) e devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Inovação em Comércio e Serviços - Projeto de Inovação. É obrigatório também, o aporte de contrapartida financeira da empresa de micro e pequeno porte de 5% (cinco por cento) e para empresa no regime de MEI de 3% (três por cento) do valor solicitado para cada empresa participante da proposta nesta Linha 2 e que esteja devidamente detalhado no Formulário do Edital. A contrapartida de cada empresa parceira deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o Modelo 1.1 do **Anexo 1**.

5.2.2.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida da empresa (na Linha 1 e na Linha 2) e da ICT poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital.

5.3. Prazo de execução

O prazo de execução do projeto será de no máximo 18 (dezoito) meses.

5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

O coordenador do projeto deverá possuir competência e experiência técnica relacionadas ao tema da proposta e vínculo com a empresa proponente (proprietário ou participação como sócio) para as propostas da Linha 1, ou vínculo empregatício com a ICT para as propostas da Linha 2.

Os demais profissionais da equipe técnica executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão possuir vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista e apresentando comprovação, de acordo com as regras da CLT) com a empresa proponente e/ou com a ICT.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, através do Formulário específico do **Edital 021/2014**, disponível no *site* da FAPESB e conforme prazo que consta no **item 9**, o qual deverá ser preenchido e concluído (caracterizando seu envio eletrônico), impresso e enviado fisicamente (assinado), juntamente com os demais documentos exigidos no **item 6.2** e demais condições do Edital. A participação no Edital somente será caracterizada com a realização dessas atividades na seqüência informada. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário.

6.1 - Etapa 1

Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados no **item 9** deste Edital:

- ✓ Cadastro *on-line* do coordenador da proposta (Linha 1);
- ✓ Cadastro *on-line* da empresa proponente (Linha 1);
- ✓ Cadastro *on-line* do coordenador da proposta (Linha 2);
- ✓ Cadastro *on-line* do Representante Legal da ICT Proponente do projeto (Linha 2);
- ✓ Cadastro *on-line* da ICT Proponente do projeto (Linha 2);
- ✓ Cadastro *on-line* do Representante Legal das empresas parceiras da ICT no projeto (Linha 2);
- ✓ Cadastro *on-line* de cada uma da (s) empresa(s) parceira (s) (Linha 2);
- ✓ Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Técnica Executora de acordo com o **item 5.4** (o coordenador deve obrigatoriamente fazer parte da Equipe Técnica Executora) (Linhas 1 e 2);
- ✓ Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Inovação em Comércio e Serviços - Projeto de Inovação.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- ✓ for concluída eletronicamente e não for encaminhada fisicamente à FAPESB, conforme estabelecido no **item 6.2 – Etapa 2**;
- ✓ não for concluída corretamente no *site* da FAPESB e, se a proposta física for enviada sem o número do pedido gerado;
- ✓ não estiver devidamente assinada, pelo coordenador e representante legal, e nem reconhecida firma da assinatura dos mesmos;
- ✓ não cumprir os itens solicitados neste Edital.

6.2 - Etapa 2

Além do envio eletrônico, após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico, será obrigatório o envio de 02 (duas) cópias impressas da proposta, em papel A4, devidamente **encadernadas em espiral** (exceto o Anexo 2), contendo, em cada uma delas, a documentação listada abaixo. **É obrigatório que, pelo menos uma via da documentação impressa da proposta esteja em forma original), devendo estar assinada (firma reconhecida) pelo coordenador da empresa proponente ou da ICT, além do envio dos documentos solicitados estarem com firma reconhecida (assinaturas) e todas as cópias autenticadas.** A segunda via impressa pode apresentar cópia desta via original. Os itens devem estar listados na seguinte ordem:

- ✓ Cópia impressa e encadernada do Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Inovação em Comércio e Serviços - Projeto de Inovação. Esta via deve estar com assinatura pelo (alterado pela Errata I):
 - Coordenador do projeto (Linha 1, com assinatura autenticada);
 - Coordenador do projeto (Linha 2);
 - Representante Legal da ICT Proponente do projeto (Linha 2);
 - Representante Legal de cada empresa parceira da ICT no projeto (Linha 2, assinatura autenticada);

- ✓ Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* do Coordenador do projeto;
- ✓ Cópia autenticada de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador - (cópia legível);
- ✓ Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador - (cópia legível);
- ✓ Cópia autenticada do comprovante de endereço fixo da empresa ou da ICT proponente - (cópia legível). Os comprovantes aceitos são: conta de água, energia elétrica e/ou de telefone fixo e devem estar com o mesmo endereço do comprovante de CNPJ da empresa proponente.
- ✓ Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente (para empresas de micro e pequeno porte) ou da ICT proponente (alterado pela Errata I);
- ✓ Cópia da descrição na Classificação Nacional de Atividade Econômica/CNAE de cada uma das empresas onde se enquadre como comércio ou serviço não industrial (Linha 1 e Linha 2);
- ✓ Cópia de documento que comprove que a Instituição Proponente está em acordo com o **item 2.1** do Edital (cópia legível);
- ✓ Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual - da empresa proponente ou como empresa(s) parceira(s) (alterado pela Errata I);
- ✓ Declaração de cada membro da Equipe Técnica Executora cadastrada no Formulário *on line* conforme modelo 1.2 do Anexo 1, onde os mesmos prestam anuência e comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto.
- ✓ Anexo 2 (**não encadernar**).

Nota 1: Poderá acompanhar as cópias impressas do formulário *on line* até 10 (dez) páginas como anexo da proposta. Ex.: desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

6.3 Em relação às propostas:

- Deverão ser enviadas, para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS), até a data especificada no **item 9**;
- Apenas serão avaliadas aquelas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
- Não será possível, em hipótese alguma, a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto para as Fases 5, 6, e 7 do **item 7.1**.
- As propostas devem estar, obrigatoriamente, em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme especificado a seguir:

COORDENAÇÃO DE APOIO À COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL
EDITAL FAPESB – 021/2014 - MODALIDADE APOIO À INOVAÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO
Nº DO PEDIDO xxx/20XX
(NOME DA EMPRESA OU ICT PROPONENTE/SIGLA DO PROJETO)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação – Salvador/Bahia.
CEP 40.210-720

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de postagem mais recente.

Somente a empresa e ICT contemplada (**conforme prazos do item 8**) no resultado final deverão enviar os documentos jurídicos de que trata o Anexo 4. Esta proponente será contatada em momento oportuno e o descumprimento desse item, no prazo estabelecido pela FAPESB, desclassificará a proposta.

7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas e selecionadas em seis fases:

Fase 1 – Enquadramento/Classificação

A ser realizado por equipe técnica na FAPESB, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos legais e documentação requerida pelo Edital.

Fase 2 – Análise dos Consultores *Ad Hoc*

As propostas enquadradas na Fase 1 serão analisadas por Consultores *Ad Hoc*.

Fase 3 – Elaboração de Ranking pela Diretoria de Inovação da FAPESB.

Realizada pela Diretoria de Inovação da FAPESB, a qual elaborará um *ranking* com as propostas com base na análise realizada na Fase 2. Apenas as propostas que alcançarem nota média igual ou superior a 6,0 (seis) na Fase 2 poderão ser contempladas (é importante frisar que a proposta que obtiver nota média igual ou superior a 6,0 não está contemplada automaticamente). Será avaliado criteriosamente se a ICT proponente ou Empresa proponente possui condições de executar o projeto.

Fase 4 – Homologação final das propostas contempladas

As propostas avaliadas nas Fases 1, 2 e 3, serão analisadas pela Diretoria Executiva da FAPESB para homologação do resultado.

Fase 5 – Possibilidade de Visita Técnica *in loco*

Após a homologação e divulgação das propostas contempladas na Fase 4, poderá ser realizada uma visita técnica por técnicos e/ou consultores indicados pela FAPESB.

Nota: a FAPESB poderá solicitar uma apresentação presencial da proposta pela empresa Proponente em qualquer uma das fases do processo de avaliação.

Fase 6 – Contratação das propostas

Nesta Fase será analisada a documentação de todos os envolvidos na proposta pela Procuradoria Jurídica da FAPESB. Após a aprovação da mesma, será realizada a contratação da proposta.

7.2 Avaliação das propostas

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas definidos pela FAPESB, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação de Mérito das Propostas

Critérios de Avaliação – Notas x Pesos	Notas	Peso
Dimensão Projeto (objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, contrapartida)	0 a 5	1,5
Dimensão Mercado (viabilidade econômica e comercial)	0 a 5	3,0
Dimensão Inovação (viabilidade técnica e inovação)	0 a 5	3,0
Dimensão Proponente (infra-estrutura, equipe executora, capacidade de execução do projeto, condições da parceria)	0 a 5	2,5

Obs: Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

8. PRAZOS DO EDITAL (alterado pela Errata I)

Eventos do Edital	Hora / Data-limite
Abertura do Edital	18h00 do dia 07/11/2014
Disponibilização do formulário <i>on line</i>	até o dia 25/11/2014
Data final para preenchimento do cadastro e formulário <i>on line</i> - etapa 1	até às 17h00 do dia 29/05/2015*
Data máxima para postagem da proposta via Postal (SEDEX DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS) – etapa 2	até às 18h00 do dia 03/06/2015*
Divulgação do Resultado Preliminar	até às 18h00 do dia 04/09/2015*
Prazo para apresentação de recurso administrativo à FAPESB	até às 18h00 do dia 11/09/2015*
Divulgação do resultado dos recursos administrativos apresentados	até às 18h00 do dia 02/10/2015*
Divulgação do Resultado Final	até às 18h00 do dia 09/10/2015*
Data provável da contratação das propostas contempladas/aprovadas	a partir do dia 30/10/2015*
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas	até às 18h00 do dia 30/09/2015

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

Atenção: Após as 17h00, do dia 29/05/2015 não será possível fazer alterações no formulário on-line no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

9. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas, na forma do item 7, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPESB, para decisão final.

10. RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

O projeto de pesquisa e inovação, apoiado pelo presente Edital, deverá cumprir com a(s) finalidade(s) específica(s) proposta(s) (metas e resultados) quando da sua apresentação. A FAPESB espera também que seja(m) gerado(s) resultado (s) como melhoria de receita, inserção em novos mercados, melhoria da produtividade e competitividade, em propriedade intelectual, tais como patente(s), registro (s) de software, registro (s) de marca, direito autoral, desenho industrial e demais congêneres compatíveis com a propriedade intelectual contribuindo para a melhoria da competitividade das organizações empresariais baianas.

11. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, até a data prevista no Calendário apresentado neste Edital (**item 8**), cabendo aos candidatos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

As propostas que forem enquadradas e não aprovadas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 7**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 05 (dias) dias úteis após a publicação do resultado (**conforme item 8**). O recurso administrativo deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo 03**.

13. IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

A existência de alguma inadimplência da Instituição Proponente ou da Instituição parceira (caso houver) com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, não regularizadas em prazo estabelecido pela FAPESB ou que possam colocar em dúvida a execução dos recursos ou desenvolvimento do projeto, bem como, informações incorretas negligenciadas ou que possam colocar em dúvida a lisura do processo constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e pela Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, o GLOSSÁRIO e os seus ANEXOS:

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 2 – CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 3 – MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Anexo 4 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS E ECONÔMICO FINANCEIROS

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684, ou pelo e-mail: apoioempresa@fapesb.ba.gov.br.

Salvador, de

de 2014.

ROBERTO PAULO MACHADO LOPES
DIRETOR GERAL DA FAPESB

GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pela empresa ou ICT proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do projeto.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa ou da ICT. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela proponente para o desenvolvimento do projeto. Alguns exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento do projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Alguns exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto.

Coordenador do Projeto de Inovação: proprietário e/ou sócio da empresa ou funcionário com vínculo com uma ICT proponente e que será o representante da empresa ou da ICT proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal, alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, hospedagem, alimentação, passagem.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Documento contábil: documento gerado pela contabilidade e/ou que faça alusão a informações contábeis e financeiras da empresa proponente.

Empresa baiana: organização econômica com CNPJ e registrada na JUCEB do Estado da Bahia, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e localizada no Estado da Bahia. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Empresa proponente: Em conformidade com a **LEI GERAL**, este Edital considera como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE), a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Empresa – Microempreendedor Individual (MEI): é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

Empresa – porte micro: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais/ano).

Empresa – de pequeno porte: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais/ano).

Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial (EVTEC): o EVTEC tem por objetivo fornecer indicadores técnicos, financeiros, econômicos e mercadológicos, identificando eventuais oportunidades e ameaças à conjuntura do novo negócio, reduzindo assim as incertezas e analisando o risco para a tomada de decisão. Compreende:

- a) Análise da viabilidade técnica, econômica e comercial;
- b) Identificação do retorno financeiro sobre o investimento;
- c) Análise das oportunidades e ameaças envolvidas;
- d) Definição do plano de crescimento da estrutura (física, de recursos humanos e financeiras);
- e) Identificação e projeção da estrutura comercial para atender a carteira de demanda do mercado.

Instituição Científica ou Tecnológica proponente: ICT do Estado da Bahia – ICTBA: Institutos de Pesquisa, Centros de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos sediados no Estado da Bahia, que tenha por missão institucional, dentre outras, executarem atividades de estudos e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico.

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004) ou inovação organizacional, marketing, em design etc.

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical ou de ruptura: representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovação em processo: é a implementação através de pesquisa e desenvolvimento de um processo de produção ou de um método de distribuição novos ou significativamente melhorados, ou de uma atividade de apoio aos seus bens ou serviços também nova ou significativamente melhorada (alterado pela Errata I).

Inovação em produto: é a introdução através de pesquisa e desenvolvimento no mercado de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado relativamente às suas capacidades iniciais, tais como a melhoria no software ou na interface com o utilizador, novos componentes ou subsistemas (alterado pela Errata I).

Inovação organizacional: a implementação através de pesquisa e desenvolvimento de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa (incluindo a gestão do conhecimento), na

organização do trabalho ou nas relações externas, que não foi utilizado anteriormente pela empresa. Deverá ser o resultado de decisões estratégicas da gestão da empresa (alterado pela Errata I).

MPE Não Industriais: conceito utilizado por este Edital para definir o conjunto de MPE com atividades econômicas classificadas pelas **Seções A, D, E, F, G, H, I, J, P, Q, R, S e T** e Divisões permitidas, conforme estrutura desenvolvida pela Comissão Nacional de Classificação, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CONCLA/IBGE), disponível em:

http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp?TabelaBusca=CNAE_200@CNAE%202.1.

As MPE Não Industriais beneficiadas por este Edital deverão comprovar o enquadramento da sua atividade econômica principal em alguma das Seções abaixo relacionadas.

Seção	Divisões	Descrição CNAE
A	01..03	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
D	35..35	ELETRICIDADE E GÁS
E	36..39	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
F	41..43	CONSTRUÇÃO
G	45..47	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
H	49..53	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
I	55..56	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
J	58..63	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
P	85..85	EDUCAÇÃO
Q	86..87	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
R	90, 91 e 93	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
S	95..96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
T	97..97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Os Microempreendedores Individuais beneficiados para este Edital deverão comprovar o enquadramento da sua atividade conforme relação publicada pelo Portal do Empreendedor, disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/atividades-permitidas>

As propostas de inovação voltadas para o benefício do MEI poderão considerar o conjunto de empresas com atividades econômicas classificadas como Indústrias Extrativas e de Transformação, ou seja, pelas Seções B e C, conforme estrutura desenvolvida pela CONCLA.

Modelo de Negócio: É uma representação da lógica do negócio da empresa em obter receita financeira, ou seja, como a mesma cria, distribui e captura valor, e suas relações entre os elementos que o compõe. Modelos de negócios ajudam a capturar, visualizar, compreender, comunicar e compartilhar a lógica de negócios de uma organização.

Receita Bruta (RB): Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- **Alimentação:** são as despesas com a alimentação das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de

alimentação sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;

- **Hospedagem:** são as despesas com hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de hospedagem sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;
- **Passagens (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aéreas, terrestres) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto.
- **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. São itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de consultorias de pessoas físicas para o desenvolvimento do projeto.

Observação: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/empresa proponente do projeto.

- **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.

Serviço: é "qualquer ato ou desempenho que uma parte pode oferecer a outra e que seja essencialmente intangível e não resulta na propriedade de nada. Sua produção pode ou não estar vinculada ao produto físico." (Kotler, 1994:541). Pode ser conceituado ainda, como transações de negócios que acontecem entre um provedor (prestador de um serviço) e um receptor (cliente) a fim de produzir um resultado que satisfaça um cliente (Ramaswamy, 1996: 3). Os serviços possuem algumas características básicas, tais como, intangibilidade, heterogeneidade, inseparabilidade e perecibilidade.

Subvenção Econômica: recursos financeiros (não-reembolsáveis) destinados ao desenvolvimento de projetos de produtos, processos e serviços inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008. Esta modalidade de apoio financeiro permite a aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

Anexo 1:

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.1 Declaração de origem dos recursos da contrapartida da empresa proponente

Nome da Empresa com sede **Endereço**, inscrita no CNPJ sob nº **Número**, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto a FAPESB que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto **Título do Projeto**:

Origem da Contrapartida:

(A empresa deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios, financiamento junto a instituições financeiras: aportes de capital etc.)

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de **Aporte de Capital Futuro** como Origem de Contrapartida, a FAPESB poderá exigir como **condição prévia à contratação e/ou condição às liberações de recursos**:

- a) Para Sociedade Anônima: Ata da Assembléia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- b) Para outros tipos de Sociedade: alteração contratual registrada na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(Local-Estado), _____ de _____ de 20xx

Nome:

CPF:

(fazer esta declaração em papel timbrado da empresa e com assinatura reconhecida. Sem estas duas condições o documento não terá validade)

1.2 Declaração de cada membro da Equipe Técnica Executora conforme solicitado (fazer esta declaração em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Á FAPESB,

Pela presente, eu,, residente à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº**declaro que faço parte** como.....da equipe técnica executora do projeto “.....” com pedido nº 000/201xX...apresentado pelasediada à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital.....

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que farei parte da equipe de desenvolvimento do projeto citado acima. Comprometo-me também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 201X

Nome:

CPF:

(fazer esta declaração em papel timbrado da empresa)

1.3 Declaração de responsabilidade ambiental da empresa ou ICT proponente

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa (ou ICT) XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX”, submetido ao Edital XXXX junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que assume toda e qualquer responsabilidade ambiental decorrente do referido projeto, isentando a FAPESB de tais responsabilidades. Compromete-se ainda a informar de imediato à FAPESB os impactos que estas responsabilidades ambientais terão sobre o referido projeto, sejam os impactos previstos ou ocorridos posteriormente durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 201X

Nome:
Representante Legal:
CPF:

(fazer esta declaração em papel timbrado da empresa)

1.4 Declaração de Autorizações Especiais da empresa ou ICT proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A empresa (ou ICT) XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX” junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que não necessita de autorizações especiais para a execução das atividades da empresa nem para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 201X.

Nome:
Representante Legal:
CPF:

(fazer esta declaração em papel timbrado da empresa)

Anexo 2

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA CÓPIA DESTA CHECK LIST PREENCHIDO JUNTO COM A PROPOSTA (É SOLICITADO NÃO ENCADERNAR)

O *check-list* abaixo tem por objetivo auxiliar a proponente para que as propostas não sejam encaminhadas fora do padrão exigido pelo Edital. Atentar sobre a necessidade das cópias estarem autenticadas e os documentos originais terem reconhecida firma conforme indica este Anexo.

Documentos e informações sobre a proposta e empresa proponente	Conferência	
	Solicitante	FAPESB
Formulário <i>on-line</i> impresso enviado no prazo máximo estabelecido no Edital?		
Formulário <i>on-line</i> impresso em 02 vias encadernadas e com todas as assinaturas conforme especificado no item 6.2 do edital?		
A empresa proponente ou parceira(s) possui registro na JUCEB há pelo menos 6 (seis) meses antes da publicação do Edital?		
A empresa proponente ou parceira(s) possui comprovação legal de ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 03 (três) meses antes da publicação do Edital?		
A empresa proponente possui projeto contratado vigente com a FAPESB? Se sim, quantos: _____		
A empresa proponente incluiu no orçamento, itens que não podem ser apoiados com o Edital?		
Foi encaminhada declaração de anuência da Equipe Técnica Executora?		
Foi encaminhado cópia do Cartão de CNPJ da empresa proponente ou parceiras?		
Cópia do comprovante de endereço da proponente conforme exigido no Edital.		
Foi enviado cópia do CNAE da empresa proponente e parceira(s)		
Cópia de documento que comprove que a proponente está em acordo com o item 2.1 do Edital.		
Documentos do Coordenador e do Representante Legal		
Currículo <i>Lattes</i> ou <i>Vitae</i> do coordenador da proposta.		
Cópia da RG – e ou documento similar do coordenador da proposta;		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do coordenador da proposta;		
Cópia do comprovante de endereço do coordenador conforme exigido no Edital		
O Coordenador da proposta coordena projeto contratado vigente com a FAPESB? Se sim, quantos _____		
Comprovante de que coordenador da proposta (Linha 1) é sócio, proprietário da empresa proponente?		
O coordenador possui projeto contratado vigente com a FAPESB? Se sim, quantos: _____		

Obs: o não atendimento das condições e itens deste Anexo implica no desenquadramento da proposta.

Anexo 3

MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

- 1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.
- 1.2. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.
- 1.3. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão avaliados.
- 1.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa ou da ICT proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Recurso Administrativo ao Resultado do Edital 021/2014

Identificação: EDITAL FAPESB Nº 021/2014 – MODALIDADE APOIO À INOVAÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO

Nome da Empresa ou ICT Proponente

Nº do pedido

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

1.5. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

1.6. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 9.5 deste Edital.

1.6.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.6.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 5** deste Edital.

1.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo 3 não serão examinados.

Anexo 4

Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros da empresa e da ICT proponente (A1, A2 e A3) e do coordenador (B)

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE SIMPLES

1. Cópia e/ou alteração (ões) autenticada do Contrato Social (registrado junto a JUCEB) da empresa proponente e alteração consolidada (registrada junto a JUCEB). No caso de empresa individual, deve ser apresentado cópia autenticada do requerimento de empresário devidamente registrado na JUCEB (cópia legível);
2. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência da mesma);
3. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 03 anos (vide item 2);
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
7. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, **é obrigatório informar o valor do débito e justificativa do ocorrido.**
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
9. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
10. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
11. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
12. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da empresa proponente.
13. Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos.
14. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo 1.3 do Anexo 1.
15. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo 1.4 do Anexo 1.
16. Cópia autenticada do Alvará de Licença de funcionamento vigente (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente – (cópia legível);

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: os documentos acima citados, após análise da FAPESB, que não estiverem em conformidade com os solicitados são um impeditivo para contratação da proposta.

A.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da conclusão e apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou declaração devidamente registrada que não houve alterações e/ou nova consolidação;
2. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência da mesma);

3. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 3 anos ((caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência da mesma);
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
7. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
9. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
10. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
11. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
13. Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos.
14. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 12 (doze) meses.
15. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.
16. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo 1.3 do Anexo 1.
17. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo 1.4 do Anexo 1.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: os documentos acima citados, após análise da FAPESB, que não estiverem em conformidade com os solicitados são um impeditivo para contratação da proposta.

A3. Micro Empreendedor Individual (alterado pela Errata I)

1. Cópia da Declaração Anual do SIMEI relativo ao ano de 2014;
2. Apresentar documentação que demonstre estar em dia com os pagamentos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa;
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município de origem da empresa proponente. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente;
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente;
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente;
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente;
10. Estar em dia com o Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos – Certidão SICON;
11. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo 1.3 do Anexo 1;
12. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo 1.4 do Anexo 1.

A4. Instituição Científica e/ou Tecnológica – ICT (alterado pela Errata I)

1. Cópia de Identidade do Representante Máximo da Instituição proponente;
2. Cópia de CPF do Representante Máximo da Instituição proponente;
3. Comprovação de que as pessoas que assinarão o instrumento legal detém competência para este fim específico;
4. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
8. Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício.
9. Estar em dia com o Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos – Certidão SICON;
10. Encaminhar cópia da Declaração Anual do SIMEI relativo ao ano de 2014 de todas as empresas parceiras;
11. Encaminhar cópia que demonstre que as empresas parceiras estão em dia com os pagamentos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
12. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo 1.3 do Anexo 1;
13. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo 1.4 do Anexo 1.

B. Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e a justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;
7. Cópia autenticada do comprovante de residência do coordenador do projeto (cópia legível);

Nota 1: os documentos acima citados, após análise da FAPESB, que não estiverem em conformidade com os solicitados são um impeditivo para contratação da proposta.